EMENDA IMPOSITIVA Nº 015/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- ANTONIO SULPRINO DE SOUZA (R$ 31.270,86)
- PAULO JOSÉ PACHECO (R$ 30.000,00)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

CUSTEIO DO FMAS COM BENEFÍDIOS SOCIAIS.

II – OBJETIVO

Reforçar dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Assistência Social para custeio de benefícios sociais como cestas básicas, cheque reforma, auxilio funeral, assim como outros benefícios que o fundo fornece à população carente do município.

III - AÇÃO:

1 - Nova ( ) Existente (X)

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 61.270,86 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo reforçar as dotações do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinadas à concessão de Benefícios Eventuais, especificamente para aquisição e distribuição de cestas básicas, custeio de auxílio-funeral e do "Cheque Reforma" (materiais de construção para reparos em moradias de famílias de baixa renda).

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e as disposições da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei 8.742/93), garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Tipificação da Despesa: A emenda destina recursos para "Benefícios Eventuais" (Art. 22 da LOAS), que visam suprir vulnerabilidades temporárias. O Cheque Reforma enquadra-se como benefício para situações de calamidade ou vulnerabilidade habitacional, garantindo a salubridade do imóvel, enquanto as cestas básicas garantem a segurança alimentar.

Ausência de Impedimento Técnico: O objeto da despesa é claro (assistência direta ao cidadão) e o beneficiário é o Fundo Municipal. A emenda apenas aporta recursos financeiros para programas de suporte já previstos na política de assistência social, afastando alegações de falta de regulamentação.

Classificação Orçamentária: Os recursos são alocados em elementos de despesa específicos para Distribuição Gratuita de Bens (como alimentos e materiais de construção), garantindo a correta contabilização conforme o PCASP.

2. DO MÉRITO SOCIAL E HUMANITÁRIO A concessão destes benefícios é dever do Município para garantir o "Mínimo Existencial" e a dignidade da pessoa humana em Chapadão do Céu.

Cheque Reforma: Visa atender famílias que vivem em condições precárias de habitação (casas sem reboco, sem banheiro adequado, telhados danificados). O benefício permite pequenas reformas que garantem segurança e salubridade, evitando que a pobreza gere problemas de saúde.

Cestas Básicas: Garantem que nenhuma família sofra com a insegurança alimentar em momentos de desemprego ou crise.

Auxílio Funeral: Assegura dignidade no momento do luto às famílias que não possuem recursos para os trâmites funerários.

O reforço destas dotações é vital para que a Assistência Social não paralise seus atendimentos no final do exercício financeiro por falta de saldo.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação, sanando preventivamente óbices técnicos conforme a IN nº 002/2025 do TCM-GO. Trata-se de assegurar condições mínimas de moradia e alimentação para a parcela mais carente da população.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 61.270,86 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte) Órgão: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. Programa: 6017 - PROGRAMA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.039 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Fonte: 100 **VALOR:** 61.270,86 (sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO SILIPRINO DE SOUZA

PAULO JOSÉ PACHECO